



## SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP

Rua Sérgio Buarque de Holanda, 421 - Campinas – SP – Brasil – CEP. 13083-859  
Tel. +55 (19) 3521 6502  
E-mail: [dirtsbu@unicamp.br](mailto:dirtsbu@unicamp.br)



### Deliberação Colegiado SBU-A-001/2022, de 31/03/2022

#### *Institui o Programa de Acolhimento e Integração de profissionais do Sistema de Bibliotecas da Unicamp*

A Coordenadora Geral da Universidade, na qualidade de Presidente do Órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas da UNICAMP (SBU),

Considerando:

- O Planes SBU 2015/2021, em seu objetivo estratégico “Formar equipes altamente qualificadas e motivadas e o no projeto 6.1 “Aperfeiçoar e ampliar o Programa de Qualificação do SBU”;
- A vasta literatura de Gestão de Pessoas que demonstra os ganhos tanto para os profissionais quanto para instituição de um adequado acolhimento e integração da cultura e processos de trabalho da instituição;
- A decisão do Órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU) em sua 248ª Reunião (Ordinária), realizada em 31/03/2022, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Estabelece o Programa de Acolhimento e Integração de profissionais e extra-quadros ao Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU), nos termos desta Deliberação.

**Artigo 2º** - Para efeito deste Programa, entende-se por profissionais quaisquer docente, pesquisador, funcionário técnico-administrativo, estagiário, bolsista, patrulheiro e outros que venham a exercer atividades ou funções no Sistema de Bibliotecas da Unicamp, independente do desenvolvimento de outras funções e tempo de trabalho na universidade.

**Parágrafo único** – Para fins de responsabilidade pela inclusão/atualização de novos profissionais, determina-se que:

1) Após a efetivação das admissões, transferências e designações dos profissionais no Sistema de Bibliotecas da Unicamp, as bibliotecas de cada Órgão ou Unidade de Ensino devem efetuar a atualização/inclusão dos novos profissionais no Sistema de Cadastro das Bibliotecas (CADBIB);

2) Após a efetivação das admissões, transferências e designações dos profissionais em suas respectivas unidades ou órgão, os respectivos representantes dos coordenadores de biblioteca devem encaminhar os dados (nome completo, função/categoria, e-mail) para o(a) responsável pelo recebimento dos dados, a ser designado pela *Comissão de Acolhimento e Integração de Profissionais ao SBU*.

3) Caberá, à Comissão de Acolhimento e Integração de Profissionais ao SBU, encaminhar a relação dos novos profissionais ao Órgão Colegiado do SBU, para ciência.

**Artigo 3º** - Fica criada a **Comissão de Acolhimento e Integração de Profissionais ao SBU**, que possui como atribuição definir a metodologia, temas e carga horária dos programas para cada segmento funcional. A Comissão será formada pelos membros abaixo, sendo presidida pelo primeiro:

I – Coordenador do Centro de Recursos de Aprendizagem do SBU (CRA/SBU),

- II – Supervisor de Gestão de Pessoas do SBU,
- III – Assessor de Projetos do SBU;
- IV – 1 (um) representante dos Coordenadores de Biblioteca;
- V – 1 (um) representante dos Bibliotecários do SBU;
- VI – 1 (um) representante dos Técnicos em Biblioteconomia, e
- VII – 1 (um) representante das demais carreiras constantes no SBU.

**Parágrafo 1º** – Os representantes dos itens IV, V, VI e VII serão escolhidos entre seus pares.

**Parágrafo 2º** - O mandato dos representantes dos itens IV, V, VI e VII será de 4 (quatro) anos.

**Artigo 4º** – O Centro de Recursos de Aprendizagem do SBU (CRA/SBU), em parceria com a área de Gestão de Pessoas do SBU, operacionalizará o **Programa de Acolhimento e Integração de profissionais do SBU**.

**Parágrafo único** – Os profissionais receberão *certificado de conclusão* do Programa, emitido pela área de Gestão de Pessoas do SBU.

**Artigo 5º** – O **Programa de Acolhimento e Integração de profissionais do SBU** será revisto anualmente por meio da avaliação dos profissionais e gestores do SBU.

**Parágrafo único** – A responsabilidade pela revisão é do CRA/SBU, com análise da Direção do SBU e ciência do Órgão Colegiado.

**Artigo 6º** – O Programa deverá estar em consonância com as políticas de gestão de pessoas e capacitação profissional existentes na Universidade.

**Artigo 7º** – Os casos omissos ou não previstos nesta Deliberação serão analisados e decididos pela Direção do SBU.

**Artigo 8º** – Esta política entra em vigor na data de sua assinatura.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz".

07 de abril de 2022.

Oscar Eliel  
Diretor Adjunto  
Sistema de Bibliotecas da Unicamp

Profa. Dra. Maria Luiza Moretti  
Presidente do Órgão Colegiado  
Sistema de Bibliotecas da Unicamp

---

Documento assinado eletronicamente por **OSCAR ELIEL, COORDENADOR ADJUNTO I**, em 07/04/2022, às 12:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA MORETTI, COORDENADOR GERAL**, em 07/04/2022, às 11:46 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**4376001F 65B64FCC 827D8B28 8806D810**

